



EDITAL Nº 18/PROEN/2019

**PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE/2019
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
CAMPUS TEFÉ**

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (2º SEMESTRE/2019)**, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertados pelo *campus* Tefé, destinado ao preenchimento de **80 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente** do *campus* Tefé.
- 1.2 Este Processo Seletivo será executado pela Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local), instituída pela Portaria Nº 034 – GDG/TFF/IFAM, de 04 de abril de 2019, sob coordenação e acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), instituída pela Portaria Nº 870-GR/IFAM, de 17 de abril de 2019.
- 1.3 Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail listados a seguir:

1.3.1 Na Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do campus:

ENDEREÇO: RUA JOÃO STEFANO Nº 625, BAIRRO JURUÁ, CEP 69552-250, TEFÉ/AM

CONTATO: (97) 98408-1872

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados

1.3.2 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:

Telefone: (92) 3306-0026, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

- 1.4 Poderá concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que atenda ao seguinte critério: **seja portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente**.
- 1.5 A seleção e a classificação neste Processo Seletivo dar-se-á com base nas médias de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química e Física, do **1º (primeiro) e 2º (segundo) anos** do Ensino Médio.
- 1.6 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).
 - 1.6.1 O cronograma deste edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.
- 1.7 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no Anexo III.

2 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelo *campus* e deverá escolher o grupo de vagas no qual concorrerá.
- 2.3 O candidato concorrerá apenas no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender às suas regras cumulativas.
- 2.4 As informações sobre os cursos e vagas encontram-se na Tabela 1.



2.5 A descrição de cada grupo de vagas encontra-se na Tabela 2.

Tabela 1: Cursos e vagas oferecidos pelo campus Tefé

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	DURAÇÃO (SEMESTRES)	TURNO	VAGAS										
			AC	PCD	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3	NOTURNO	18	2	1	7	0	2	1	7	0	2	40
ORIENTAÇÃO COMUNITÁRIA	3	NOTURNO	18	2	1	7	0	2	1	7	0	2	40

Tabela 2: Descrição dos grupos de vagas

GRUPOS GERAIS DE VAGAS		
AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">Candidato que estudou em ESCOLAS PARTICULARES; ouQUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas.
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (ver descrição no item 3.11).
COTAS PARA CANDIDATOS QUE ESTUDARAM EM ESCOLAS PÚBLICAS DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO		
R1	RESERVA 1	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">COM deficiência de longo prazoAutodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENACom renda familiar per capita igual ou menor que 1,5 salário mínimo;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R2	RESERVA 2	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">SEM deficiência de longo prazoAutodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENACom renda familiar per capita igual ou menor que 1,5 salário mínimo;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R3	RESERVA 3	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">COM deficiência de longo prazoCom renda familiar per capita igual ou menor que 1,5 salário mínimo;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R4	RESERVA 4	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">Com renda familiar per capita igual ou menor que 1,5 salário mínimo;Que cursaram do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R5	RESERVA 5	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">COM deficiência de longo prazoAutodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENACom renda familiar per capita maior que 1,5 salário mínimo;Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R6	RESERVA 6	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">SEM deficiência de longo prazoAutodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA



		<ul style="list-style-type: none">• Com renda familiar per capita maior que a 1,5 salário mínimo;• Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R7	RESERVA 7	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">• COM deficiência de longo prazo• Com renda familiar per capita maior que a 1,5 salário mínimo;• Que cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.
R8	RESERVA 8	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none">• Com renda familiar per capita maior que a 1,5 salário mínimo;• Que cursaram do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas.

2.6 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

2.6.1 No caso de não preenchimento das vagas, tanto no período de inscrições quanto no período de matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.

2.6.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta.

2.6.3 **O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 1, 2, 3 e 4 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:**

I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (R1);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R2);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R3);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R4);

2.6.3.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (R5);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R6);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R7);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R8);

2.6.3.2 Restando vagas, elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.6.4 **O preenchimento das vagas disponíveis das Reservas 5, 6, 7 e 8 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:**

I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (R5);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R6);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R7);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R8);

2.6.4.1 Restando vagas, elas serão remanejadas para o outro nível de renda familiar bruta, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

I candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (R1);



- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (R2);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (R3);
- d) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas nem com deficiência (R4);

2.6.4.2 Restando vagas, elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.6.5 Havendo vaga não preenchida no grupo PcD – Pessoa com Deficiência, ela será remanejada para Ampla Concorrência.

2.6.6 Havendo vaga não preenchida em Ampla Concorrência, ela será remanejada às Reservas para Egressos de Escolas Públicas conforme ordem de prioridade apresentado nos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste edital.

2.6.7 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento descrito nos itens 2.6.3 a 2.6.6 deste edital:

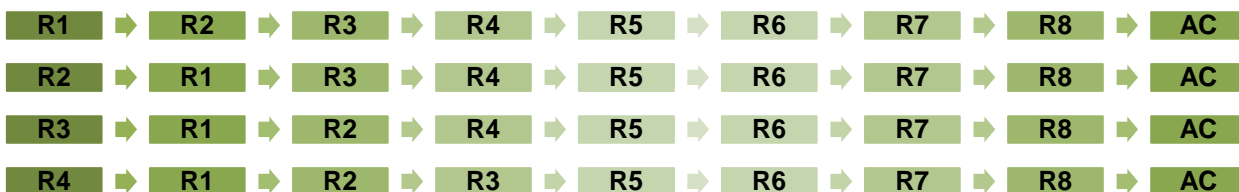
I Ampla Concorrência:



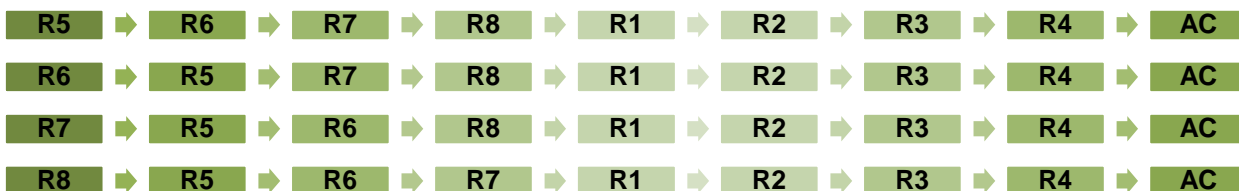
II PcD – Pessoa com Deficiência:



III renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:



IV renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:



2.6.8 Caso haja vagas não preenchidas após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 16 deste Edital.

3 DAS REGRAS PARA COTAS

- 3.1 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de cotas, o candidato concorda que concorrerá **somente** para aquela opção de vaga e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de aprovação daquela outra opção.
- 3.2 No ato da inscrição, se o candidato não selecionar uma cota, ele será automaticamente considerado como Ampla Concorrência.
- 3.3 Os candidatos que solicitarem as reservas de vagas para cotas neste processo seletivo concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante legal certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, **sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.**
- 3.5 Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das cotas, PcD ou para egressos de escolas públicas



(R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7 ou R8), concordará que atende às regras cumulativas da cota e que será desclassificado se não comprovar o atendimento às regras no período de aferição de autodeclarações, momento em que todos ou parte dos candidatos cotistas deverão comparecer ao *campus* para comprovar suas autodeclarações, conforme itens 9.1 e 9.2 e tópicos 11 e 12 deste edital.

- 3.6 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de cotas, o candidato confirma que está ciente das regras cumulativas de sua cota e do disposto a seguir:
- 3.7 **ESCOLAS PÚBLICAS:** são definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação como cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.7.1 No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8 **EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:** aquele que tenha cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano do ensino médio.
- 3.8.1 **Será desclassificado** o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, **INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO**, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.
- 3.8.2 Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações.
- 3.8.3 Caso convocado para a aferição, deverá obrigatoriamente apresentar o histórico escolar para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- 3.9 **RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA:** é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, a que pertence o estudante e que residam com ele, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo seletivo;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após aplicação do disposto no inciso I; e
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante que residam com ele.
- 3.9.1 No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família que residam com o candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.9.1.1 Todos os familiares com 18 anos de idade ou mais, que residam com o candidato terão que comprovar renda ou que não possui renda.
- 3.9.1.2 Caso o candidato ou um familiar menor de 18 anos de idade possua renda, deverão comprová-la para computo no cálculo da renda familiar bruta mensal.
- 3.9.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal:
- I - os valores recebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;



- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.9.3 Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações.

3.9.4 Caso convocado para a aferição de autodeclaração, deverá obrigatoriamente apresentar documentos comprobatórios da condição socioeconômica declarada no ato da inscrição. O rol de documentos mínimo de comprovação encontra-se no Anexo VII deste edital.

3.10 **PRETO, PARDO OU INDÍGENA:** a aferição da autodeclaração como **preto, pardo ou indígena** considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3/2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.10.1 Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações.

3.10.2 Caso convocado para a aferição, o candidato passará por uma entrevista com a **Comissão de Aferição de Autodeclarações do campus**.

3.10.3 O candidato indígena que se autodeclarou PPI deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local.

3.11 **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** são consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que têm impedimentos de **LONGO PRAZO** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

3.11.1 Caso classificado, o candidato poderá ser convocado para o período de aferição de autodeclarações.

3.11.2 Caso convocado para a aferição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

3.11.3 A autodeclaração de deficiência será aferida pela Comissão de Aferição de Autodeclarações do *campus*, em primeira instância, podendo ser encaminhada, em segunda instância, ao Setor Médico ou equivalente do *campus*.

3.11.4 Em caso de aferição em segunda instância, na ausência de profissional do Setor Médico ou equivalente no *campus*, a CPSAI Central verificará outro *campus* do IFAM que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: http://aguia.ifam.edu.br/concurso.aspx?cod_concurso=3045

4.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).

4.3 Para a inscrição, o candidato deverá:

I - selecionar 01 (um) curso;

II - inserir seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros:

a) Nome completo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- b) OPCIONAL (transexuais e travestis) - Nome Social Completo;
- c) Data de nascimento;
- d) Endereço;
- e) Nacionalidade, naturalidade, sexo;
- f) RG;
- g) CPF;
- h) Nome da mãe;
- i) OPCIONAL – Nome do pai;
- j) Telefone para contato;
- k) Endereço de e-mail;
- l) Senha.

III - escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

- a) às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
- b) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência;
- c) às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº. 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor;
- d) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas (se houver).

IV - Inserir **todas** as médias solicitadas, no padrão de 0,0 a 10,0:

- a) Língua Portuguesa do 1º e do 2º ano do ensino médio;
- b) Matemática do 1º e do 2º ano do ensino médio;
- c) Física do 1º e do 2º ano do ensino médio;
- d) Química do 1º e do 2º ano do ensino médio;
- e) Biologia do 1º e do 2º ano do ensino médio.

V - efetuar a inscrição;

VI - confirmar a inscrição.

- 4.4 **Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.**
- 4.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 Serão deferidas **apenas** as inscrições **CONFIRMADAS** (Ver procedimento para inscrição no Anexo II deste Edital).
- 4.7 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e pela confirmação da inscrição.
- 4.8 O candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, deverão revisar a inscrição antes de efetuar-la e confirmá-la.
- 4.9 O candidato deverá estar ciente que o IFAM **não** considerará, de maneira alguma, inscrições não confirmadas.
- 4.10 O IFAM **não** se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato.
- 4.11 Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar seus dados pessoais, bem como efetuar o cancelamento de sua inscrição.
- 4.12 Para alterar sua opção de curso, modalidade de concorrência ou notas, o candidato deverá efetuar e confirmar nova inscrição (Ver procedimento para inscrição no Anexo II deste Edital).
- 4.13 O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos campi, no endereço e horário especificados no item 19.3 deste edital.
- 4.14 O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 4.15 **SOBRE AS MÉDIAS:** As médias deverão ser obrigatoriamente informadas no padrão de 0,0 a 10,0.
- 4.15.1 As médias deverão obrigatoriamente ser informadas com, no máximo, 01 (uma) casa decimal, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. Dessa forma, mesmo que a nota seja, **por exemplo, 8,33**, o candidato deverá informar apenas uma casa decimal, inserindo no sistema a **nota 8,3** no caso desse exemplo.
- 4.16 A separação do número decimal deverá ser feita obrigatoriamente **SEM ESPAÇO e com o uso da VÍRGULA (,)**. **Por exemplo: 8,4**. O sistema não reconhecerá outra pontuação na separação.



4.17 O candidato deverá consultar a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV)** para os seguintes casos:

- I - Médias fora do padrão de 0,0 a 10,0;
- II - Médias únicas – EJA, ENEM, ENCCEJA, SUPLETIVO;
- III - Médias apenas em um dos anos;
- IV - Médias ausentes em ambos anos;
- V - Médias da forma AVANÇAR.

4.17.1 Os candidatos deverão inserir no sistema de inscrição as notas **exatamente** conforme a **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV)**. Exemplo: Conceito Satisfatório = 8,5.

4.17.2 Caso o candidato possua dúvidas quanto ao cálculo, ele deverá solicitar informações à CPSAI Local no *campus* ou à CPSAI Central, pelo e-mail cpsai.selecao@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.

4.17.3 Caso o padrão de notas do candidato não conste na **Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO IV)**, ele deverá solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, a equivalência à CPSAI Central, pelo e-mail cpsai.selecao@ifam.edu.br, com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado.

4.17.3.1 Nesse caso, caso o candidato seja convocado para matrícula, ele deverá imprimir o e-mail enviado pela CPSAI Central com a equivalência para comprovação e respaldo no ato da matrícula.

5 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será deferida a inscrição do candidato que:

- I - tenha inserido pelo menos uma das médias solicitadas no Formulário de Inscrição, no padrão de 0,0 a 10,0;
- II - tenha confirmado sua inscrição.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção se dará em etapa única e classificatória, com base na NOTA FINAL (NF) do candidato.

6.2 A **NOTA FINAL (NF)** do candidato será a média aritmética das médias das disciplinas requeridas neste Processo Seletivo: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia do 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Médio, considerando-se os pesos previstos na Tabela 3 e 4 deste edital.

6.3 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo sistema do IFAM.

6.4 Para o cálculo da NOTA FINAL para classificação dos candidatos, **o sistema do IFAM:**

- I - somará todas as médias solicitadas no Formulário de Inscrição, duplicando aquelas que possuem peso 2 (dois);
- II - dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 14 (catorze).

6.4.1 O sistema do IFAM realizará a divisão por 14 (catorze) independentemente da quantidade de médias inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição.

6.4.2 O IFAM não se responsabilizará pelo incorreto ou incompleto preenchimento do Formulário de Inscrição, cabendo unicamente ao candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, o aproveitamento de todas as médias de todas as disciplinas requeridas.

6.5 **Para EXEMPLIFICAÇÃO** do cálculo da Nota Final, segue a fórmula utilizada pelo sistema do IFAM para o Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios:

Exemplo:

$$NF = \frac{(MFP1 + MFP1 + MFP2 + MFP2) + (MFM1 + MFM1 + MFM2 + MFM2) + (MFF1 + MFF2) + (MFQ1 + MFQ2) + (MFB1 + MFB2)}{14}$$

14



6.5.1 Sendo:

NF = Nota Final do(a) candidato(a)

MFP1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do primeiro ano do Ensino Médio.

MFP2 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Médio.

MFM1 = Média final da disciplina de Matemática do primeiro ano do Ensino Médio.

MFM2 = Média final da disciplina de Matemática do segundo ano do Ensino Médio.

MFF1 = Média final da disciplina de Física do primeiro ano do Ensino Médio.

MFF2 = Média final da disciplina de Física do segundo ano do Ensino Médio.

MFQ1 = Média final da disciplina de Química do primeiro ano do Ensino Médio.

MFQ2 = Média final da disciplina de Química do segundo ano do Ensino Médio.

MFB1 = Média final da disciplina de Biologia do primeiro ano do Ensino Médio.

MFB2 = Média final da disciplina de Biologia do segundo ano do Ensino Médio.

6.6 Sempre que o cálculo da Nota Final resultar em nota com mais de 1 (uma) casa decimal, o sistema do IFAM arredondará a nota para o décimo imediatamente superior às frações iguais ou superiores a 5 (cinco) centésimos ou imediatamente inferior às frações inferiores a 5 (cinco) centésimos.

6.6.1 Para **exemplificação** do arredondamento, temos:

I - se o cálculo resultar em 7,54, a Nota Final será 7,5;

II - se o cálculo resultar em 7,55, a Nota Final será 7,6.

6.7 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá apenas 1 (uma) casa decimal

6.8 **Será eliminado o candidato com Nota Final (NF) inferior a 5,0.**

6.9 **DOS PESOS:**

6.9.1 Os pesos das médias finais das disciplinas variarão conforme sua correlação com o eixo tecnológico do Curso selecionado. Sendo assim, as médias finais das matérias correlatas terão maior peso para critérios de avaliação.

6.9.2 As correlações entre os Cursos ofertados e os Eixos Tecnológicos podem ser observadas nas Tabelas 3 e 4 a seguir, bem como os pesos determinados para cada matéria em cada Eixo Tecnológico.

Tabela 3: Relação de Cursos ofertados e seus Eixos

Nº	CURSO	EIXO TECNOLÓGICO
01	ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO E NEGÓCIOS
02	ORIENTAÇÃO COMUNITÁRIA	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL

Tabela 4: Relação de Eixos Tecnológicos e Pesos para cada disciplina

Nº	EIXO TECNOLÓGICO	PESOS				
		Português	Matemática	Física	Química	Biologia
01	Controle e processos industriais	1	2	2	1	1
02	Informações e comunicação	2	2	1	1	1
03	Gestão e negócios	2	2	1	1	1
04	Recursos naturais	1	1	1	2	2
05	Ambiente e saúde	1	1	1	2	2
06	Infraestrutura	1	2	2	1	1
07	Desenvolvimento educacional e social	2	2	1	1	1
08	Produção industrial	1	2	1	2	1
09	Segurança	2	2	1	1	1
10	Produção Cultural e Design	2	2	1	1	1

6.10 A classificação se dará por curso e por modalidade de vagas, pelo **ordenamento decrescente da NOTA FINAL** dos candidatos com a inscrição deferida.



7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior média final em Língua Portuguesa no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;
- II - maior média final em Matemática no 2º (segundo) ano do Ensino Médio;
- III - maior idade.

8 DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Será eliminado, no resultado preliminar e final, o candidato que:

- I - não tenha inserido média alguma no Formulário de Inscrição, obtendo assim a NOTA FINAL 0,0 (zero);
- II - obtenha NOTA FINAL inferior a 5,0 (cinco) pontos.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A desclassificação poderá ocorrer no período de Aferição de Autodeclarações, no período de matrículas, após a matrícula ou a qualquer tempo.

9.2 **NO PERÍODO DE AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES (apenas para cotistas)**, os candidatos convocados deverão comparecer ao *campus* a fim de comprovar suas autodeclarações conforme tópico 11 deste edital.

9.2.1 Será desclassificado no período de Aferição de Autodeclarações, se convocado, o candidato que:

- I - não compareça à Aferição de Autodeclarações no período determinado no cronograma deste edital e/ou na Convocação;
- II - tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio;
- III - não possua a renda familiar bruta per capita na faixa autodeclarada no Formulário de Inscrição;
- IV - não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local (para candidatos autodeclarados indígenas);
- V - não apresente o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (para candidatos autodeclarados com deficiência);
- VI - não tenha sua autodeclaração de preto, pardo ou indígena deferida pela Comissão de Aferição de Autodeclarações;
- VII - não tenha sua autodeclaração de pessoa com deficiência deferida pela Comissão de Aferição de Autodeclarações, em primeira instância, ou pelo Setor Médico, em segunda instância;

9.3 **NO PERÍODO DE MATRÍCULA**, as informações prestadas no Formulário de Inscrição serão verificadas.

9.3.1 Será desclassificado no período de matrícula, se convocado, o candidato que:

- I - não compareça ao campus para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chamada publicada;
- II - não comprove documentalmente ter concluído o Ensino Médio;
- III - não comprove documentalmente ser o candidato convocado para matrículas;
- IV - não comprove documentalmente as médias informadas no ato da inscrição por meio do Histórico Escolar ou equivalente;
- V - possua uma ou mais médias finais, em seu Histórico Escolar ou equivalente, diferentes daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, **A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula.**



a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com médias finais menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as médias corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para matrícula.

- 9.4 **APÓS A MATRÍCULA**, o discente terá sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.
- 9.5 **A QUALQUER TEMPO**, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

10 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 **RESULTADO PRELIMINAR**: O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2>
- 10.2 O resultado preliminar apresentará a classificação dos candidatos deferidos, por curso e por modalidade de vagas, respeitando-se a ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 10.3 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**: Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 10.4 Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (ANEXO V)**, assiná-lo, escaneá-lo e enviá-lo em anexo para o e-mail: recursos.ctefe@ifam.edu.br.
- 10.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.6 O e-mail deverá conter, no título, o nome do Curso a que se refere o recurso
- 10.7 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 10.8 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4 deste edital, até às 23h59min do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.9 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.10 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.11 **RESULTADO FINAL E CHAMADA PARA MATRÍCULA**: O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste Edital na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2>, distinguindo-se os candidatos **aprovados** para matrícula daqueles que comporão a **Lista de Espera**, para eventuais chamadas.
- 10.12 **A aprovação do candidato assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento dos critérios determinados neste edital e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**
- 10.13 As Comissões de Processo Seletivo Acadêmico Institucional Central e Local não se responsabilizarão por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2> ou no site oficial do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/>.

11 DA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES

- 11.1 Anteriormente ao período de matrículas, tanto os candidatos aprovados quanto aqueles em Lista de Espera nas



- cotas PCD, R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8 poderão ser convocados para aferição de suas autodeclarações.
- 11.2 A CPSAI Local poderá realizar a convocação integral, com todos os classificados das cotas; **ou** a convocação parcial, com até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas ofertadas em cada cota.
- 11.2.1 Em caso de convocação parcial, não havendo deferimentos suficientes para preenchimento das vagas, a CPSAI Local poderá realizar novas convocações para aferição de autodeclarações.
- 11.2.2 Caberá unicamente ao candidato e/ou ao seu representante legal, em caso de menor de idade, o acompanhamento da(s) convocação(ões) para aferição de autodeclarações.
- 11.3 Nesta etapa, apenas os candidatos convocados deverão comparecer ao *campus*, portando a documentação comprobatória de suas autodeclarações, conforme tópico 12 deste edital.
- 11.4 Em caso de menor de idade, o candidato deverá estar acompanhado de seu representante legal.
- 11.5 **Não serão realizadas aferições por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos e/ou pessoas com deficiência.**
- 11.6 A aferição de autodeclaração não garantirá, de forma alguma, nem vaga, nem matrícula.
- 11.7 Os candidatos com autodeclarações deferidas que estiverem em classificação inferior ao número de vagas ofertadas em seu grupo **permanecerão em Lista de Espera** e deverão acompanhar as chamadas de lista de espera se houver.
- 11.8 O candidato que não comparecer no período determinado no cronograma deste edital para aferição de autodeclaração será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.
- 11.9 **DO RESULTADO DA AFERIÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**
- 11.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição de autodeclaração.
- 11.11 Para interpor recurso contra o resultado, o candidato deverá imprimir, preencher, assinar e entregar, no protocolo do *campus*, o **Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO V)**.
- 11.12 O recurso será dirigido à Comissão Local de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 11.13 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI Local se desobrigará a avaliar o recurso impetrado fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou por meio diferente do estabelecido neste edital.
- 11.14 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 11.15 Na interposição de recurso, **será permitida a adição de novos documentos**.
- 11.16 Os recursos serão analisados pela Comissão de Aferição de Autodeclarações e pela CPSAI Local.
- 11.17 O resultado da aferição de autodeclarações, após fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital na página Estude no IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2>

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

12.1 EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- I - **histórico Escolar** para comprovação de ter cursado do 1º ao 3º ano do ensino médio em escolas públicas.

12.2 RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:

I – **todos os documentos descritos no item 12.1;**

II – Declaração de rendimento (ANEXO VI);

III - comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, que residam com o candidato, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

a) O Rol de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO VII deste edital.

12.2.1 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do *campus*.

12.2.2 Na aferição, poderão ser solicitados mais documentos.



12.3 PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

I - **Todos os documentos descritos no item 12.1 e 12.2;**

II – Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO VIII);

III - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico assinada pela Liderança Indígena Local, apenas para candidato que se autodeclararou indígena (original e cópia).

12.3.1A autodeclaração racial será aferida pela Comissão de Validação de Cotas do *campus*.

12.4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

I – **Todos os documentos descritos no item 12.1 e 12.2;**

II – Declaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO IX);

III - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

12.4.1A autodeclaração de deficiência será aferida pela Comissão de Validação de Cotas do *campus*, em primeira instância.

12.4.2O Laudo Médico poderá ser encaminhado, em segunda instância, ao Setor Médico ou equivalente do *campus*.

12.4.3Na ausência do profissional com tais atribuições no próprio *campus*, a CPSAI Central verificará um *campus* que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do candidato no grupo de Pessoas com Deficiência.

12.5 RESERVAS ADICIONAIS DE VAGAS: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (egressos ou não de escolas públicas, independente de renda):

I – Declaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO IX);

II - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia).

12.5.1A autodeclaração de deficiência será aferida pela Comissão de Validação de Cotas do *campus*, em primeira instância.

12.5.2O Laudo Médico poderá ser encaminhado, em segunda instância, ao Setor Médico ou equivalente do *campus*.

12.5.3Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI Central verificará outro *campus* que disponha de Setor Médico ou equivalente para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do candidato no grupo de Pessoas com Deficiência.

12.6 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil **ou** na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas, no *campus*, com as originais e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do *campus*.

12.7 Não serão realizadas aferições de autodeclarações por procuração em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência.

12.7.1 Serão aceitas procurações apenas para a aferição de ter cursado todo ensino médio em escolas pública e quanto à renda familiar bruta per capita.

12.7.2Quando a aferição de autodeclaração como egresso de escola pública e/ou quanto à renda for realizada por meio de **PROCURAÇÃO**, deverá ser apresentado, além dos documentos exigidos nos itens anteriores deste tópico, os demais:

I – original e cópia do documento de identidade do procurador; e



II – original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

12.7.3 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

13 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS:

- 13.1 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para matrícula os candidatos APROVADOS em Ampla Concorrência e os APROVADOS das cotas que tiveram suas autodeclarações deferidas no período de aferição, de acordo com o número de vagas ofertadas para o curso e a ordem de classificação por modalidade de vagas.
- 13.2 A PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2>.
- 13.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer ao *campus* no período estipulado na CHAMADA portando a documentação listada no tópico 15 deste edital.
- 13.4 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 13.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para matrícula, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por modalidade de vaga.
- 13.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do *campus* e serão publicadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2> e/ou no mural do *campus*.
- 13.7 A partir da 4ª (quarta) chamada para matrícula, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério, considerando a necessidade de cada curso, divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
- I – manifestação de interesse em permanecer em lista de espera;
 - II – comparecimento ao *campus* para a Chamada Oral Presencial;
- 13.8 Caso haja a convocação para manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação conforme documento convocatório serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação, por ordem de classificação e a modalidade de vagas, respeitada a quantidade de vagas disponíveis.
- 13.9 Caso haja convocação para comparecimento ao *campus* para a Chamada Oral Presencial, serão determinados local, data e horário para comparecimento. Na Chamada Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos conforme disponibilidade de vagas por modalidade de concorrência. Aqueles chamados que não estiverem presentes serão automaticamente desclassificados do processo seletivo. Aqueles chamados e presentes serão imediatamente encaminhados ao setor de matrículas.
- 13.10 A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em lista de espera e a presença dos candidatos na Chamada Oral Presencial não garantirão vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão em respeito à classificação e à disponibilidade de vagas.
- 13.11 As Chamadas de lista de espera serão divulgadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2> e/ou no mural do *campus*.
- 13.12 Aqueles em Lista de Espera chamados para matrículas deverão comparecer ao *campus* dentro do período estipulado na Chamada, portando a documentação listada no tópico 15 deste edital.
- 13.13 O candidato em LISTA DE ESPERA e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, é o único responsável por acompanhar as chamadas para matrículas se houver.
- 13.14 É de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu representante legal, em caso de menor idade, ficarem atentos e acompanharem todas as chamadas na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2> e/ou no mural do *campus*, não podendo alegar desconhecimento.

14 DA MATRÍCULA

- 14.1 O período de matrícula para os candidatos convocados no Processo Seletivo 2019/2, em primeira chamada,



será em data especificada no cronograma deste edital, no horário de atendimento disposto no tópico 19.3 deste edital.

- 14.2 O ato da **matrícula** ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.
- 14.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação listada no tópico 15 deste edital.
- 14.4 No ato da Matrícula, serão verificados os dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 14.5 É obrigatória a apresentação do **CPF do candidato** no ato da matrícula, **independentemente de sua idade**.

14.5.1 Caso o candidato não possa apresentar seu CPF no ato da matrícula, sendo confirmada a veracidade de seus outros dados, a CPSAI Local poderá estabelecer prazo para apresentação do CPF, **tornando a matrícula do candidato condicionada à entrega do documento**.

- 14.6 No ato da matrícula, também serão verificadas as Médias informadas no Formulário de Inscrição em comparação com aquelas apresentadas no Histórico Escolar ou equivalente do candidato.
- 14.7 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação.
- 14.8 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

14.8.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

14.8.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

14.8.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de **níveis distintos** no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

14.9 PROCEDIMENTOS PARA AQUELES QUE NÃO FINALIZARAM O 3º ANO OU NÃO POSSUEM DIPLOMA OU HISTÓRICO DE CONCLUSÃO

14.9.1 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:

- I - o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
- I - **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO** expedida pela instituição de origem;
- II - **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (ANEXO X)**.

14.9.2 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, **devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão**.

14.9.3 Para o candidato que esteja finalizando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio no período de matrículas, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:

- I - o boletim escolar de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
- II - **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO**;
- III - **TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (ANEXO XI)** assinado pelo candidato e por seu representante legal, em caso de menor de idade.



14.9.3.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato a efetuação de sua matrícula se, somente se, ele apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus* no ato de sua pré-matrícula.

14.9.4 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo *campus*, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

15.1 Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos **obrigatoriamente**:

- I - Formulário de Matrícula **fornecido pelo *campus no ato da matrícula***, devidamente preenchido e assinado pelo discente e por seu representante legal, em caso de menor de idade;
- II - Questionário Socioeconômico **fornecido pelo *campus no ato da matrícula***, devidamente preenchido e assinado pelo discente e por seu representante legal, em caso de menor de idade;
- III - Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso **fornecido pelo *campus no ato da matrícula***;
- IV - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da matrícula, ver itens 14.9 deste edital.
- V - **Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 14.9 deste edital.
- VI - **Certidão de Nascimento ou Casamento** (original e cópia);
- VII - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- VIII - **CPF** (original e cópia);
- IX - **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
- X - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- XI - **Título de Eleitor** (documento opcional para maiores de 16 anos de idade) (original e cópia);
- XII - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- XIII - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);
- XIV - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros).

15.2 Candidatos convocados para matrícula **oriundos de instituições estrangeiras** deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

16 DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1 Caracterizam-se como remanescentes, para fins deste Edital, as vagas não preenchidas mesmo após todas as chamadas para matrículas possíveis seguindo o fluxo de remanejamento de vagas disposto neste Edital, isto é: as vagas só serão remanescentes se não houver candidato algum em lista de espera para o curso em questão.

16.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital e não havendo candidatos classificados em Lista de Espera do próprio curso, a Comissão Local poderá realizar uma ou mais das chamadas a seguir:

- I – **(opcionalmente) - chamada para manifestação de interesse daqueles com autodeclaração indeferida;**
- III – **(opcionalmente) - chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados que não compareceram no período de matrículas;**
- III - **chamada para Reopção de Curso dentro do mesmo edital e/ou para outro edital do *campus*,** respeitando-se o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de



desempate dispostos no tópico 7 deste edital.

- 16.3 Caso as vagas não sejam preenchidas por meio dos procedimentos anteriores, elas serão disponibilizadas, em Ampla Concorrência, à comunidade em Edital de Vagas Remanescentes ou Chamada Pública para novas inscrições, cuja publicação ficará a cargo do *campus*.
- 16.4 Nos 3 (três) últimos dias úteis antes do término do prazo máximo para preenchimento de vagas neste processo seletivo, conforme item 17.2, se ainda houver vagas remanescentes, a CPSAI Local poderá disponibilizá-las à comunidade, por meio de Chamada Pública para Matrículas, contanto que não exista lista de espera alguma para o curso.
- 16.5 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir as orientações presentes no documento de Chamada e/ou no Edital publicados.
- 16.6 As publicações, se houver, ocorrerão nos murais do *campus* e/ou na página ESTUDE NO IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2>

17 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1 Este Processo Seletivo é válido até o término de todas as chamadas possíveis e permitidas para 2019/2 pelo Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 17.2 O preenchimento das vagas previstas neste Edital deverá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página ESTUDE NO IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 18.2 A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 18.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 18.4 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local e/ou pela Coordenação de Registro Acadêmico deste *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 18.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei n° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 18.6 Este edital ficará sujeito a alterações fundamentadas no Art. 53 da Lei n° 9.784/99.
- 18.7 Tanto as inscrições neste edital quanto os cursos ofertados pelo IFAM são inteiramente gratuitos.
- 18.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- 18.9 O *campus* poderá, a seu critério e com autorização da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandona, falecimento ou reopção de curso.
- 18.10 O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- 18.11 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do *campus* para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.



19 INFORMAÇÕES

- 19.1 No site oficial do IFAM:
<http://www2.ifam.edu.br/>
- 19.2 Na página ESTUDE NO IFAM:
<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2019-2>
- 19.3 Na Comissão Local do Processo Seletivo Acadêmico Institucional do campus:
ENDEREÇO: RUA JOÃO STEFANO Nº 625, BAIRRO JURUÁ, CEP 69552-250, TEFÉ
CONTATO: (97) 98408-1872
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
- 19.4 Na Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus (AM), 23 de abril de 2019.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor



ANEXOS

- I – CRONOGRAMA;
- II – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES;
- III – RESUMO DO EDITAL E DICAS;
- IV – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS;
- V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS;
- VI – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO;
- VII – ROL MÍNIMO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL;
- VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- IX – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- X – TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO;
- XI - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS.



ANEXO I
CRONOGRAMA – retificado em 10.05.2019

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/04/2019	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
2	INSCRIÇÕES	29/04 a 19/05/2019	ONLINE
3	RESULTADOS PRELIMINARES	22/05/2019 (após as 15h)	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	23 e 24/05/2019	E-MAIL
5	RESULTADOS DOS RECURSOS e dos RESULTADOS FINAIS.	29/05/2019 (após as 15h)	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
6	CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES	31/05/2019 (após as 15h)	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
7	AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES	04/06 a 13/06/2019	CAMPUS
8	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES	04/06 a 14/06/2019	PROTOCOLO DO CAMPUS
9	RESULTADO FINAL DA AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÕES	19/06/2019 (após as 15h)	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
10	PRIMEIRAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS dos Candidatos Aprovados dentro do número de vagas ofertadas.	25/06/2019 (após as 15h)	ESTUDE NO IFAM E MURAL DO CAMPUS
11	MATRÍCULAS	27/06 a 04/07/2019	CAMPUS
12	INÍCIO DAS CHAMADAS DE LISTAS DE ESPERA PARA MATRÍCULAS (se houver)	08/07/2019 (após as 15h)	ESTUDE NO IFAM E/OU MURAL DO CAMPUS



ANEXO II PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II - selecionar o edital;
- III - clicar em EFETUAR INSCRIÇÃO e seguir as orientações ali contidas;
- IV - preencher de forma completa e correta os dados solicitados para inscrição;
- V - informar o NOME COMPLETO do registro oficial e, **opcionalmente**, o nome social para travestis e transexuais;
- VI - informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
- VII - informar os demais dados solicitados;
- VIII - realizar a opção pelo curso que deseja concorrer;
- IX - realizar a opção pela Ampla Concorrência **OU** por uma das cotas (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- X - selecionar a opção para “Aproveitar” todas as notas requeridas;
- XI - no campo “Inscrição”, colocar o número de protocolo apresentado na parte superior da página.
- XII - informar as notas no padrão de 0,0 a 10,0, utilizando vírgula;
- XIII - efetuar a inscrição.

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - após sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a **confirmação da inscrição**. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição deferida e não poderá participar do processo de seleção.
- II - na parte inferior da tela de inscrição, após efetuação, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
- III - o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
- IV - o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
- V - para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no Formulário de inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
- VI - para verificar se a inscrição foi realmente confirmada, o candidato deverá:

- a) clicar em **IMPRIMIR O RESUMO DA INSCRIÇÃO**;
- b) acessar inserindo o CPF e a senha criada no ato da inscrição;

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NÃO CONFIRMADA:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **antes de** efetuar a confirmação, basta efetuar nova inscrição e confirmar a inscrição desejada;

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO CONFIRMADA:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição **após** efetuar a confirmação, deverá:
 - a) efetuar nova inscrição;
 - b) após sua inscrição, o candidato deverá realizar a confirmação da inscrição. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.
 - c) na parte inferior da tela de inscrição, haverá a mensagem sobre a necessidade de confirmação de inscrição e conterá um link. O candidato deverá clicar no link disponibilizado.
 - d) o link direcionará o candidato para a página principal do Edital.
 - e) o candidato deverá clicar em **CONFIRMAR INSCRIÇÃO**.
 - f) para acessar, o candidato deverá inserir seu CPF e a senha criada no ato da inscrição. Em seguida, deverá clicar em **ACESSAR**.
 - g) todas as inscrições realizadas serão apresentadas em uma tabela. O candidato deverá clicar em ENTRAR na inscrição que deseja confirmar agora.
 - h) após clicar em ENTRAR, o candidato será direcionado novamente à página principal do Edital.
 - i) clicar novamente em CONFIRMAR INSCRIÇÃO;
 - j) acessar inserindo seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
 - k) uma mensagem será apresentada com a opção de cancelar a inscrição confirmada anteriormente. O candidato deverá clicar em CANCELAR;
 - l) após clicar em CANCELAR, a nova inscrição estará devidamente confirmada.



ANEXO III RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

- A inscrição neste Processo Seletivo será *online*, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. **O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato**, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher sua modalidade de concorrência – Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o ensino médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano;
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- **Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência.** O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital. (ver tópico 2 do edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (ver tópicos 2 e 3 do edital);
- Se o candidato não escolher grupo algum de vaga, sua inscrição será automaticamente na Ampla Concorrência;
- O Formulário de Inscrição pergunta se você DESEJA APROVEITAR suas notas. **O candidato deverá marcar que DESEJA APROVEITAR E INSERIR SUA NOTA. Fazer isso em todas as opções de notas presentes no Formulário.**
- Se a nota possuir uma casa decimal, a separação deverá ser feita com **VÍRGULA**. O sistema não aceita a divisão por ponto. Exemplo da forma correta: 8,7.
- As notas deverão ser inseridas no padrão de 0,0 a 10,0. Se a nota do candidato for diferente, consultar a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas (ANEXO III);
- **É recomendável que o candidato não arredonde sua nota para baixo, por exemplo: transformando 8,3 em 8,0. Cada décimo pode fazer diferença na classificação.**
- A inscrição é primeiramente efetuada, porém ainda não é válida nessa etapa. **Para a inscrição ser válida, o candidato tem que CONFIRMAR A INSCRIÇÃO.**
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição.
- O candidato e seu representante legal, se menor de idade, são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele pode interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas.
- Os resultados finais possuem aprovados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos. Nesse caso, o remanejamento ocorrerá conforme tópico 2 deste edital.



ANEXO IV
TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO

Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)	REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Supletivo	
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir.

AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO

Disciplina ministrada apenas em um dos anos	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio	Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir.

AVANÇAR

Avançar 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental	O candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS . REPETIR as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Avançar 8º e 9º anos do ensino fundamental	Inserir no Formulário de Inscrição suas médias do 7º ano normalmente. Para as médias do 8º ano, o candidato deverá comparecer à secretaria da escola e solicitar suas MÉDIAS PARCIAIS .

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir.

CONCEITOS

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,0

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	5,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88 (em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,8, por exemplo)	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENCCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 150 dividido por 20 = 7,5	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5	
5	10,0
4	8,5
3	7,0
2	6,0
1	5,0

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Biologia

*Quando o **Histórico Escolar do Ensino Médio** não apresentar as disciplinas de **Física, Química e/ou Biologia**, mas apresentar a disciplina **Ciências**, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO EDITAL
NÚMERO DO CPF	TELEFONE ()
NOME DO CURSO ESCOLHIDO E <i>CAMPUS</i>	

JUSTIFICATIVA:

_____, ____/____/____ LOCAL DATA	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
--	--



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, residente no endereço

_____, na cidade de _____,

DECLARO, conforme comprovantes de rendimento em anexo, para os devidos fins de direito perante o IFAM que:

Marque 01 (uma) ou mais das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador assalariado, no ramo de _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () sou trabalhador autônomo / profissional liberal, no ramo de _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- d) () sou aposentado / pensionista, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- e) () possuo rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis. Com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- f) () não possuo renda.
- g) () outro: _____

É o que tenho a declarar.

_____ de _____ de 201_____.
(Local) (Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2002

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____ (nome do candidato),
portador do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____,
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital N° _____/201____ do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com base na legislação vigente, **que me identifico como:**

- () Preto
() Pardo
() Indígena

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha desclassificação.

_____, de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ (nome do candidato)
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao IFAM que,
conforme CID nº _____, constante no laudo
médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência mental** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- São consideradas **peças com deficiência** aquelas que têm impedimentos de **LONGO PRAZO** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais peças, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

_____, de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, de RG _____, portador do CPF
nº _____, aprovado e convocado para matrícula no Curso
_____ do *campus* _____, no Edital Nº
_____/20____, comprometo-me a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio em 30 dias a contar a partir da
efetuação da Pré-Matrícula condicionada e declaro estar ciente que devo cumprir o prazo de entrega do Certificado
solicitado para garantir minha vaga nesta Instituição.

_____, de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Estudante

Assinatura dos Pais e/ou Responsável



ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu, _____, de RG _____, portador do CPF
nº _____, aprovado e convocado para matrícula no Curso
_____ do *campus* _____, no Edital N°
_____/20____, declaro estar na etapa final de conclusão do último ano do Ensino Médio e comprometo-me a apresentar
o Certificado de Conclusão ou a Declaração de Conclusão do Ensino Médio até a data determinada pelo *campus* no
ato da pré-matrícula condicionada e declaro estar ciente que devo cumprir o prazo de entrega do Certificado ou da
Declaração de Conclusão de Curso para garantir minha vaga nesta Instituição.

_____, de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Estudante

Assinatura dos Pais e/ou Responsável